



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

MENSAGEM

A presente proposição visa à revogação da Lei nº 532 de 2018, a qual dispõe sobre a permuta de terrenos entre a Mitra (Igreja) e a Prefeitura.

Com o passar do tempo, surgiram novas necessidades e demandas que não eram previstas na legislação original. Os terrenos permutados na ocasião, atualmente, não atendem mais aos interesses da Mitra, que busca adequar seus bens patrimoniais às suas atuais atividades e necessidades.

Diante disso, a Mitra solicita a revogação da referida lei, para que seja possível a elaboração de uma nova legislação que contemple uma nova permuta de terrenos, mais alinhada às suas atuais exigências. Essa medida visa garantir que os bens patrimoniais da Igreja possam ser utilizados de forma mais eficiente e adequada às suas atividades presentes, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e patrimoniais.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
PROTOCOLO GERAL 187/2025
Data: 02/06/2025 - Horário: 15:22
Legislativo

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 043/2025

“Dispõe sobre a revogação da Lei 532/2018 e dá outras providências”.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 532 de 2018, que dispõe sobre permuta de imóvel de propriedade do Município de Sabáudia por imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Apucarana.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos **Projetos a Comissão de Comissão de Justiça e Redação:**

- **Projeto de Lei nº 039/2025** – Altera o § 2º do artigo 30 da lei 746/2022, e dá outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira – Prefeito
- **Projeto de Lei nº 040/2025** – Autoriza o Poder executivo outorgar a escritura pública de doação definitiva, e dá outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira – Prefeito
- **Projeto de Lei nº 041/2025** – Dispõe sobre a criação da ouvidoria-geral e a ouvidoria de saúde do Município de Sabáudia, e dá outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira – Prefeito
- **Projeto de Lei nº 042/2025** – Autoriza o poder executivo do Município de Sabáudia a firmar convênios com instituições financeiras privadas e dá outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira – Prefeito
- **Projeto de Lei nº 043/2025** – Dispõe sobre a revogação da Lei 532/2018 e dá outras providências
Autoria: Edson Hugo Manueira – Prefeito

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contarda data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 03 de junho de 2025

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente

	Assinatura	Data recebimento
José Aparecido de Souza Presidente da Comissão de Justiça e Redação		03/06/2025 19:04H25



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 043/2025

EMENTA: “Dispõe Sobre a Revogação da Lei 532/2018 e dá Outras Providências”

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei nº 043/2025, que tem como objetivo revogar a Lei Municipal nº 532/2018. A referida lei trata da permuta de terrenos entre a Mitra Diocesana de Apucarana e o Município de Sabáudia.

Considerando que a norma a ser revogada é do ano de 2018, e diante do lapso temporal decorrido desde sua publicação, impõe-se a verificação de eventual concretização do negócio jurídico nela previsto, especialmente se houve efetiva formalização da permuta por meio de escritura pública e o devido registro cartorário.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A revogação de uma lei que autoriza a permuta de bens imóveis públicos exige cautela, pois envolve direitos patrimoniais e eventualmente terceiros de boa-fé.

Para garantir a segurança jurídica e a legalidade do ato legislativo proposto, é imprescindível a comprovação de que a permuta autorizada pela Lei nº 532/2018 **não foi efetivada**, ou seja, que **não houve alteração na titularidade dos imóveis objeto da permuta**.

Assim, **é necessário que o Projeto de Lei nº 043/2025 venha instruído com a escritura pública (ou certidões atualizadas do registro de imóveis) dos terrenos envolvidos, demonstrando que não houve a concretização da permuta e que os bens permanecem sob domínio dos respectivos entes originários.**

ANDREIA DOS SANTOS
ESTRALIOTO:02039491961

Assinado de forma digital por ANDREIA
DOS SANTOS ESTRALIOTO:02039491961
Dados: 2025.06.03 09:12:59 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

- **LOTES PERMUTADOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Matrícula nº 16.415 nº lote 02/G quadra “H” área 306,63 Mt² - Jardim Madrid;

Matrícula nº 16.414 nº lote 02/F quadra “H” área 262,50 Mt² - Jardim Madrid;

Matrícula nº 12.529 nº lote 26 quadra “4” área 300 Mt² - Residencial Vibonati I;

Matrícula nº 19.637 nº lote 03/A quadra “1” área 287,55 Mt² - Residencial Vibonati II;

Matrícula nº 19.638 nº lote 03/B quadra “1” área 291,28 Mt² - Residencial Vibonati II;

- **LOTES PERMUTADOS DA MITRA DIOCESANA DE APUCARANA**

Matrícula nº 9917 nº lote 17 quadra “15” área 900 Mt² - Centro;

Matrícula nº 9918 nº lote 18 quadra “15” área 900 Mt² - Centro;

Esta documentação é essencial para dar respaldo à revogação e evitar questionamentos futuros quanto à validade do ato legislativo.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica **opina pela necessidade de instrução do Projeto de Lei nº 043/2025 com as respectivas escrituras públicas ou certidões atualizadas dos imóveis envolvidos**, de modo a comprovar a não efetivação da permuta autorizada pela Lei nº 532/2018.

Após a juntada dos documentos mencionados, **recomenda-se o regular encaminhamento do Projeto às comissões permanentes competentes da Câmara Municipal**, em especial à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para emissão de parecer técnico-legislativo.

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, a aprovação em plenário”.

É o parecer.

ANDREIA DOS SANTOS
ESTRALIOTO:02039491961

Assinado de forma digital por ANDREIA
DOS SANTOS ESTRALIOTO:02039491961
Data: 2025.06.03 09:13:43 -03'00'

Sabáudia, 03 de Junho de 2025.

ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO
Procuradora Jurídica



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000
Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 532/2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Sabáudia por imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Apucarana, pessoa jurídica de direito religioso, inscrita no CNPJ/MF.75.283.564/0001-88.

Art. 2º - Os imóveis de propriedade do Município de Sabáudia a serem permutados compreende os Lotes abaixo relacionados:

I - Matrícula nº 16.415 nº lote 02/G quadra "H" área 306,63 Mt²
- Jardim Madrid;

II - Matrícula nº 16.414 nº lote 02/F quadra "H" área 262,50 Mt²
- Jardim Madrid;

III - Matrícula nº 12.529 nº lote 26 quadra "4" área 300 Mt² -
Residencial Vibonati - I;

IV - Matrícula nº 19.637 nº lote 03/A quadra "1" área 287,55 Mt²
- Residencial Vibonati II;

V - Matrícula nº 19.638 nº lote 03/B quadra "1" área 291,28 Mt²
- Residencial Vibonati II.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000
Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Parágrafo único - Todos nesta cidade, Município de Sabáudia Estado do Paraná, registrados no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Arapongas, avaliados em maio de 2018, por 03 Imobiliárias demonstrado a seguir:

Imobiliária	Valor dos Lotes do Município	Diferença Valores
Imobiliária Hebinho	R\$ 211.434,46	R\$ - 6.434,46
Imobiliária Renato	R\$ 302.505,30	R\$ + 57.494,70
Imobiliária Dimas	R\$ 247.174,00	R\$ - 16.174,00
Total das 3 Imob.	R\$ 761.113,76	
Valor da Média das 3 Imob.	R\$ 253.704,59	

Art. 3º - O Imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Apucarana a ser havido na permuta compreende o Lote:

I - Matrícula nº 9917 nº lote 17 quadra "15" área 900 Mt² - Centro;

II - Matrícula nº 9918 nº lote 18 quadra "15" área 900 Mt² Centro.

Parágrafo único - Todos nesta cidade, Município de Sabáudia Estado do Paraná, registrados no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Arapongas, avaliados por 03 Imobiliárias demonstrado a seguir:

Imobiliária	Lotes da Mitra	Diferença Valores
Imobiliária Hebinho	R\$ 205.200,00	R\$ - 6.434,46
Imobiliária Renato	R\$ 360.000,00	R\$ + 57.494,70
Imobiliária Dimas	R\$ 231.000,00	R\$ - 16.174,00
Total das 3 Imob.	R\$ 796.200,00	
Valor da Média das 3 Imob.	R\$ 265.400,00	



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000
Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 6º - Para fins de atendimento deste, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível os Lotes mencionados no artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 27 dias do mês de Agosto de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR-



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Eu, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, presidente da Comissão de Justiça e Redação, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário Denis Ricardo Manoeira e o vereador Alex Hernandez Valentin, para uma reunião no dia 06/06/2025 (sexta-feira) às 19:15 horas na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, para tratar dos projetos de Lei nº 040, 041, 042 e 043/2025.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 05 de junho de 2025

Atenciosamente.

JOSÉ APARECIDO DE SOUZA

Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

Aos 02 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 16:30 horas, reuniram-se, Câmara Municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão de Finanças e Orçamento nº 039, 040, 041, 042, 043/2025. Porém o projeto de lei do executivo nº 043/2025 foi realizado um requerimento para que o executivo realizasse correções. Considerando que o projeto analisado está correto, porém foi solicitado ao poder executivo que envie a esta casa de Leis as correções necessárias, portanto, após o retorno da solicitação, esta comissão dará seu parecer favorável. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes. Sabáudia, aos 02 dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: José Aparecido de Souza.....

Secretário: Rodrigo Fernando Trava

Relator: Wesley Roberto Pereira Xandu



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA

Comprovante de abertura

Página: 1 / 1

Data: 09/06/2025

DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO: 09/06/2025 15:24:52

PROCESSO/ANO: 000001240/2025

Requerente: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parte Interessada:
Assunto: REQUERIMENTO
Unid. de Entrada: 001000000 - CENTRAL DE PROTOCOLOS
Unid. de Destino: 009000000 - GABINETE
Usuário: michelequirino
Súmula:
Observação:

michelequirino
(Protocolado por)

PREFEITURA MUNICIPAL

DE SABÁUDIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
(Requerente)



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
SABÁUDIA – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

**Ao Exmo Senhor
EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito
Sabáudia-Paraná**

REQUERIMENTO

A Comissão de Justiça e Redação, solicita ao poder executivo que envie a Esta Casa de Leis para o andamento do Projeto de Lei nº 043/2025- Dispõe sobre a revogação da Lei 532/2018, as escrituras públicas ou certidões atualizadas dos imóveis envolvidos, de modo a comprovar a não efetivação da permuta autorizada pela Lei 532/2018.

Sabáudia, 09 de junho de 2024

José Aparecido de Souza
Presidente

Denis Ricardo Manoeira
Secretário

Alex Hernandes Valentin
Relator



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Ofício nº 225/2025

Sabáudia, 10 de junho de 2025.

À Câmara Municipal de Sabáudia

Att: Presidente da Câmara Municipal
André Luiz da Silva,

Assunto: Justificativa para revogação da Lei nº 532/2018 e elaboração de nova legislação para permuta de terrenos com a Igreja.

Prezados Senhores,

Venho por meio deste, apresentar a justificativa para a revogação da Lei nº 532/2018, que tratou da permuta de terrenos entre a Igreja e o Município de Sabáudia.

A referida lei foi criada em 2018, em um momento em que as necessidades da Igreja e a realidade do município demandavam a permuta de terrenos específicos. No entanto, com o passar do tempo, as circunstâncias e as prioridades da Igreja mudaram, e ela atualmente apresenta novas necessidades que não podem ser atendidas pelos terrenos inicialmente previstos na legislação que hora pleiteia pela sua revogação.

Diante disso, a Igreja nos procurou solicitando a revogação da Lei nº 532/2018, para que possamos elaborar uma nova legislação que permita a permuta de outros terrenos do município, mais adequados às atuais demandas da instituição religiosa. Essa medida visa atender de forma mais eficiente às necessidades da Igreja, ao mesmo tempo em que garante a transparência e o alinhamento com os interesses do município.

Considerando que os Terrenos da Mitra são utilizados a anos pelo Município, que são os terrenos em frente a Capela Mortuária, sem nenhum ônus.

Considerando também que os terrenos que fazem parte da Lei 532/2018, estão retornando para o Município.

Considerando que não haverá prejuízo para nenhuma das partes, encaminhamos o Projeto de Lei para revogação da Lei nº 532/2018, com o objetivo de elaborar uma nova norma que atenda de forma mais adequada às necessidades da Mitra, assim como tem sido feito ao longo desses anos em benefício do Município.

Em anexo, encaminhamos as Matrículas dos terrenos do Município e da Mitra. Os documentos do Município foram obtidos através do site **RI DIGITAL – TODOS OS REGISTROS DE IMÓVEIS DO BRASIL EM UM SÓ LUGAR**, com um custo de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos), cada um. Ressaltamos que esses documentos, neste valor, não possuem validade de certidão, mas permitem verificar que os terrenos ainda pertencem ao Município, uma vez que ainda não foram efetuadas escrituras públicas, tanto para os terrenos do Município quanto para os da Mitra.

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTOCOLO GERAL 209/2025
Data: 17/06/2025 - Horário: 16:32
Administrativo

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Os documentos com validade de certidão têm um custo de R\$ 68,53 (sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Caso seja realmente necessário que esses documentos tenham validade de certidão, pedimos que nos informes para que possamos providenciar.

Informamos que não houve escrituras públicas realizadas para a escrituras dos imóveis que trata a lei 532/2018.

Reiteramos o compromisso de manter uma gestão transparente e responsável na administração dos bens públicos e privados, buscando sempre o melhor para a nossa comunidade.

Agradecemos a compreensão e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Edson Hugo Manueira
Prefeito de Sabáudia/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
PROTOCOLO GERAL 209/2025
Data: 17/08/2025 - Horário: 16:32
Administrativo

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

MATRICULAS TERRENOS PREFEITURA

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO
ARAPONGAS PARANÁ

MATRÍCULA Nº 16.414

FICHA Nº 01

DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

CNM 145912.2.0016414-52

MATRÍCULA Nº 16.414.-

Protocolo nº 12.668 de 04 de setembro de 2013.-

IMÓVEL:- O lote de terras sob nº 02/F, da quadra "H", com a área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid, na cidade de Sabáudia, nesta Comarca de Arapongas-PR, com as seguintes divisas e confrontações:- "Pela frente confronta com a Rua Projetada "B", com a distância de 12,50 metros; pelo lado direito de quem do terreno olha para a dita Rua Projetada "B", confronta com o lote 02/G, com a distância de 21,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 02/E, com a distância de 21,00 metros e finalmente aos fundos confronta com parte do lote nº 47/48-1-A, com a distância de 12,50 metros". Registro anterior: Matrícula 15.982 deste Serviço Registral.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.958.974/0001-44. Arapongas, 01 de outubro de 2013.- Dou fé.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,68

Visualização disponível em www.registro.onr.br

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO
ARAPONGAS PARANÁ

MATRÍCULA Nº 16.415

FICHA Nº 01

DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

MATRÍCULA Nº.16.415.-

Protocolo nº.12.668 de 04 de setembro de 2013.-

IMÓVEL:- O lote de terras sob nº.02/G, da quadra "H", com a área de 306,63 metros quadrados, situado no Jardim Madrid, na cidade de Sabáudia, nesta Comarca de Arapongas-PR, com as seguintes divisas e confrontações:- "Pela frente confronta com a Rua Projetada "B", com a distância de 14,22 metros; pelo lado direito de quem do terreno olha para a dita Rua Projetada "B", confronta com parte dos lotes nºs.47 e 48, com a distância de 21,02 metros; pelo lado esquerdo confronta com o lote nº.02/F, com a distância de 21,00 metros e finalmente aos fundos confronta com parte do lote nº.47/48-1-A, com a distância de 14,98 metros". Registro anterior Matrícula 15.982, deste Serviço Registral. **PROPRIETÁRIO:-** MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº.76.958.974/0001-44. Arapongas, 01 de outubro de 2013.- Dou fe

PARA SIMPLES CONSUMIDOR
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,68

Visualização disponível em www.registro.onr.gov.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

..onr

CNM 145912.2.0016415-49

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
ARAPONGAS - PARANÁ

MATRÍCULA Nº 12.529

FICHA Nº 01

[Assinatura]

DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

MATRÍCULA Nº.12.529 - Prot.- 5498.-

01 de julho de 2009.-

IMÓVEL:- O lote de terras sob nº.26, da quadra nº.04, com a área de 300,00 metros quadrados, situado no Residencial Vibonati, na cidade de Sabáudia, nesta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:- "Pela frente, confronta-se com a Rua Projetada "B", numa extensão de 12,00 metros; por um lado, confronta-se com o lote 27, numa extensão de 25,00 metros; por outro lado, confronta-se com o lote 25, numa extensão de 25,00 metros; pelos fundos, confronta-se com o lote 02, numa extensão de 12,00 metros". Registro anterior: R.3-11.029, deste Serviço Registral. **PROPRIETÁRIO:-** MUNICÍPIO DE SABAUDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº.76.958.974/0001-44. Dou fé.

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,68

CNM 145912.2.0012529-67

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
ARAPONGAS - PARANÁ

MATRÍCULA Nº 19.637
FICHA Nº 01

DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

MATRÍCULA Nº.19.637.-

Protocolo 17.669 de 15 de janeiro de 2016.-

IMÓVEL:- Data de terras sob nº.03/A, da quadra nº.01, com a área de 287,55 metros quadrados, situada no Residencial Vibonati II, cidade de Sabáudia, nesta Comarca de Arapongas-PR, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a Rua Treviso, medindo 11,00 metros, pelo lado direito com a data nº.03 medindo 25,97 metros, pelo lado esquerdo com a data nº.03/B medindo 26,31 metros, e finalmente aos fundos com parte da data nº.03 e 04 da quadra nº.07, do Residencial Vibonati, medindo 11,00 metros". Registro anterior: Matrícula 17.145, deste Serviço Registral. **PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.76.958.974/0001-44. O referido é verdade e dou fé. SELO DIGITAL Nº.CJKXO.D4PhC.9uGRD, Controle:LGfUe.0Zm1. Arapongas, 01 de fevereiro de 2016.-

PARA SIMPLES COMPROVAÇÃO
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,68

Visualização em www.registro.onr.gov.br

CNM 145912.2.0019637-83

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
ARAPONGAS - PARANÁ

MATRÍCULA Nº 19.638
FICHA Nº 01

DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

MATRÍCULA Nº.19.638.-

Protocolo 17.669 de 15 de janeiro de 2016.-

IMÓVEL:- Data de terras sob nº.03/B, da quadra nº.01, com a área de 291,28 metros quadrados, situada no Residencial Vibonati II, cidade de Sabáudia, nesta Comarca de Arapongas-PR, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a Rua Treviso, medindo 11,00 metros, pelo lado direito com a data nº.03/A medindo 26,31 metros, pelo lado esquerdo com a data nº.02 medindo 26,65 metros, e finalmente aos fundos com parte das datas nº.02 e 03 da quadra nº.07, do Residencial Vibonati, medindo 11,00 metros". Registro anterior: Matrícula 17.145, deste Serviço Registral. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº.76.958.974/0001-44. O referido é verdade e dou fé. **SELO DIGITAL Nº.CJKX0.D48hC.9nrRD, Controle LffUT.0Sm0.** Arapongas, 01 de fevereiro de 2016.-

PARA SIMPLES CONSULTE
NÃO VALE COMO CERTIFICADO
VALOR: R\$ 15,68

CNM 145912.2.0019638-80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

MATRICULAS TERRENOS IGREJA

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"



Valide aqui
este documento



1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - PR
Sheila Rheinheimer - Registradora de Imóveis
Rua Uirapuru, 523, sala 02, Centro, Arapongas-PR, CEP 86701-010
Telefone/WhatsApp: (43) 3316-3633 - www.registrodeimoveis.org/1riarapongas

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
ARAPONGAS - PARANÁ

MATRÍCULA Nº 9917

FICHA Nº 01

DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

MATRÍCULA Nº.9917 - Prot. 33.896.
09 de junho de 2004.

IMÓVEL:- A data de terras sob nº.17, da quadra nº.15, com a área de 900,00 metros quadrados, situada na cidade de Sabáudia, nesta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente confronta com a Rua Manoel de Brito, numa distância de 15,00 metros; pelo lado esquerdo de quem do terreno olha para a Rua Manoel de Brito confronta com a Rua Manoel de Brito e parte da data nº.16, numa distância de 60,00 metros; pelo lado direito confronta com a data nº.18, numa distância de 60,00 metros e finalmente aos fundos, confronta com a data nº.3, numa distância de 15,00 metros". Registros anteriores: Transcrição nº.9342 e matrícula nº.4553, deste Serviço Registral. PROPRIETÁRIA:- MITRA DIOCESANA DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito religioso, inscrita no CNPJ/MF.75.283.564/0001-88. Dou fé

**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
ARAPONGAS/PR**

CERTIFICO, que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31/12/1973. Certificamos ainda que, no âmbito do registro de imóveis, a **certidão de inteiro teor** da matrícula nº.9.917, CNM: 145912.2.0009917-46, contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 11 da Lei Federal nº 6.015/1973 alterado pela Medida Provisória nº 1.085 de 27/12/2021. Dou, fé.

Arapongas, 14 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Lucas Marcussu Freire
Escrevente Substituto

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.m5Wdv.mfzo0
Hjv4Z.FN55q

<https://selo.funarpen.com.br>

CNM 145912.2.0009917-46

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todas os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - PR

Sheila Rheinheimer - Registradora de Imóveis

Rua Uirapuru, 523, sala 02, Centro, Arapongas-PR, CEP 86701-010

Telefone/WhatsApp: (43) 3316-3633 - www.registrodeimoveis.org/1riarapongas

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
ARAPONGAS - PARANÁ

MATRÍCULA Nº 9917

FICHA Nº 01

DR. RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

MATRÍCULA Nº 9917 - Prot. 33.896.-
09 de junho de 2004.

IMÓVEL:- A data de terras sob nº. 17, da quadra nº. 15, com a área de 900,00 metros quadrados, situada na cidade de Sabáudia, nesta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente confronta com a Rua Manoel de Brito, numa distância de 15,00 metros; pelo lado esquerdo de quem do terreno olha para a Rua Manoel de Brito confronta com a Rua Manoel de Brito e parte da data nº. 16, numa distância de 60,00 metros; pelo lado direito confronta com a data nº. 18, numa distância de 60,00 metros e finalmente aos fundos, confronta com a data nº. 3, numa distância de 15,00 metros". Registros anteriores: Transcrição nº. 9342 e matrícula nº. 4553, deste Serviço Registral. **PROPRIETÁRIA:-** MITRA DIOCESANA DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito religioso, inscrita no CNPJ/MF.75.283.564/0001-88. Dou fé.

Av-1 - Matrícula nº 9.917 - Protocolo nº 39.891 em 15/05/2025 - AVERBAÇÃO. Nos termos do Requerimento de transferência de administração, datado em 19/05/2025, em Arapongas/PR, devidamente assinado digitalmente, instruído dos seguintes documentos: I) Procuração, lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Apucarana, Livro nº 0433-P, às Fls 089, em 26/10/2023; II) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica Paróquia Santa Teresinha do Menino Jesus; III) Ato de Criação e Ereção canônica da Paróquia Santa Teresinha do Menino Jesus, registrado sob nº 52.540, no livro B-423, folha 027/028 do Serviço de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Apucarana-PR; IV) Certidão do registro integral nº 48.062, do Livro B-358, às folhas 044/V à 047/V da Transcrição em Latim da "Bula Papal Munus Apostolicum datada de 21/07/2017, expedida pelo Serviço de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Apucarana-PR; V) Certidão de Registro Integral do Estatuto da Mitra Diocesana de Apucarana (Diocese de Apucarana), registrada sob nº 1.231, Livro A-072, Folha 001F à 005F; VI) Certidão de Registro do Ato Declaratório de Criação e Ereção Canônica da Paróquia Santa Terezinha do Menino Jesus CNPJ nº 75.283.564/0031-01, registrada sob nº 48.264, Livro B-360, Folha 136 à 137. Procedo a presente averbação para constar que, **foi transferido os direitos de administração e propriedade do imóvel objeto desta matrícula para dispor a MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS - CNPJ 75.283.564/0031-01.**

Continua no verso.





1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - PR
Sheila Rheinheimer - Registradora de Imóveis
Rua Uirapuru, 523, sala 02, Centro, Arapongas-PR, CEP 86701-010
Telefone/WhatsApp: (43) 3316-3633 - www.registrodeimoveis.org/1riarapongas

Continuação Ficha nº 1

CNM 145912.2.0009917-46

FUNREJUS recolhido R\$ 21,82. Emolumentos: 315,02 VRC igual a R\$ 87,26. FUNDEP: R\$ 4,3630. ISS: R\$ 2,1815. FUNARPEN: SFRI2.L58ev.FTzq8-mc54u.FN55q. Arapongas, 21 de maio de 2025. ND. Escrevente Autorizada: *Natália Pernia* (Natália Pernia de Santana).

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPONGAS/PR

CERTIFICO, que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31/12/1973. Certificamos ainda que, no âmbito do registro de imóveis, a **certidão de inteiro teor** da matrícula nº 9.917, CNM: 145912.2.0009917-46, contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 11 da Lei Federal nº 6.015/1973 alterado pela Medida Provisória nº 1.085 de 27/12/2021. Dou, fé.

Arapongas, 21 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

Sheila Rheinheimer

Agente Delegada





CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, n.21 – Caixa Postal 21 – Fone (43) 3151-1800 – Sabáudia-PR –
CEP 86.720-000 – CNPJ/MF n.01.010.823/0001-60 – camarasabaudia@hotmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA - Projeto de Lei n.043/2025

EMENTA – “Dispõe Sobre a Revogação da Lei 532/2018 e dá Outras Providências”.

PARECER LEGISLATIVO N.047/20025

O Projeto de Lei n.043/2025, busca a revogação da Lei 532/2018 e dá outras providências. Esta irá desfazer negociação de permuta de lotes entre o Município e a Mitra, trazendo como justificativa apenas o desinteresse unilateral da igreja em seguir com este, alegando adequar seus bens patrimoniais às suas necessidades e atividades atuais.

De acordo com o art.8º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, é função do representante do executivo dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens, contudo mediante esta última condição, o artigo 31, inciso IX, da mesma Lei, determina que este ato será necessário a autorização desta casa legislativa.

Foi solicitada a juntada das matrículas dos imóveis vinculados a Lei 532/2018, onde pode ser constatado que os mesmos ainda não haviam sido transferidos de suas titularidades originais, o que não impossibilita a presente propositura.

Considerando as justificativas trazidas na presente propositura, bem como o fato de não encontrarmos vícios legais para esta liberação, após análise desta Comissão, entendemos ser juridicamente viável esta propositura, e mediante a importância do Projeto de Lei n.043/2025, foi deliberado favoravelmente pela sua apreciação pelo Plenário, e consequente a aprovação pelos nobres *edís*.

Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025

José Aparecido de Souza
Presidente

Denis Ricardo Manoeira
Secretário

Alex Hernandes Valentin
Relator



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 916/2025

"Dispõe sobre a revogação da Lei 532/2018 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 532 de 2018 que dispõe sobre a permuta de imóvel de propriedade do Município de Sabáudia por imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Apucarana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

**EDSON
HUGO
MANUEIRA:0
3537950977
EDSON HUGO MANUEIRA**

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=
RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=35771851000112, ou=presencial,
cn=EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.07.02 15:58:03-03'00"
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

Prefeito

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2680 – PÁG. 32 – QUARTA-FEIRA – 02 – 07 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 916/2025

"Dispõe sobre a revogação da Lei 532/2018 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 532 de 2018 que dispõe sobre a permuta de imóvel de propriedade do Município de Sabáudia por imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Apucarana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

EDSON
HUGO
MANUEIRA:O
3537950977

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA:O3537950977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFID e CPP A3, OU=SEMGRANCO,
OU=35771851000112, OU=presencial,
CN=EDSON HUGO
MANUEIRA:O3537950977
Reason: I am the author of this document
Location
Date: 2025.07.02 15:56:03 -03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"